

Procurador: Carlos Alaminos

E-mail: procuradoria@arez.rn.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 7h às 13h

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro – **Arez/RN**

```
[/et_pb_text][et_pb_text _builder_version="4.7.7" _module_preset="default"
hover_enabled="0" border_radii="on|10px|10px|10px|10px"
border_width_all="10px" border_color_all="#ffffff" box_shadow_style="preset1"
sticky_enabled="0"]
```

Da Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

...

Art. 21. À Procuradoria-Geral do Município (PGM) compete:

- – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;
- – prestar assessoramento jurídico ao Poder Executivo no que concerne ao controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;
- – prestar assessoramento jurídico suplementar às entidades da Administração Pública Indireta, quando determinado pelo Prefeito;
- – inscrever, controlar e cobrar a dívida ativa do Município; V – desenvolver outras atividades definidas em Lei; e

VI – exercer outras atividades correlatas especialmente atribuídas pelo Prefeito.

```
[/et_pb_text][et_pb_text _builder_version="4.7.7" _module_preset="default"]
```

